

CONGRESSO NACIONAL

ATA DA 2.ª SESSÃO CONJUNTA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª LEGISLATURA, EM 5 DE JANEIRO DE 1955.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARCONDES FILHO

AS 21 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Bandeira de Mello — Victorino Freire — Mathias Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Kerinaldo Cavalcanti — Ferreira de Souza — Ruy Carneiro — Apolonio Sales — Novaes Filho — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cícero de Vasconcelos — Ismar de Góes — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Luiz Tinoco — Alfredo Neves — Pereira Pinto — Mozart Lago — Nestor Massena — Marcondes Filho — Domingos Velasco — Dario Cardoso — Costa Pereira — Alberto Pasqualini (26).

E OS SRS. DEPUTADOS:

Amazonas:
Paulo Nery — UDN.
Ruy Araujo — PSD.
Pará:
Armando Corrêa — PSD.
Augusto Meira — PR.
Lameira Bittencourt — PSD.
Nelson Parjós — PSD.
Paulo Maranhão — UDN.
Teixeira Gueiros — PSD.
Maranhão:
Alfredo Dualibe — PSD.
Antenor Bógia — PDC.
Costa Rodrigues — PSD.
José Neiva — PTB.
Piauí:
Demerval Lobão — PTB.
Sigefredo Pacheco — PSD.
Ceará:
Antonio Horacio — PSD.
Octavio Lobo — PSD.
Pessoa de Araujo — UDN (30 de janeiro de 1955).
Waldemar Alcântara — PSD.
Rio Grande do Norte:
Aluizio Alves — UDN.
José Augusto — UDN.
Paraíba:
Fernando Nobrega — PTB.
Pernambuco:
Heracio Rego — PSD.
Pontes Vieira — PSD.
Alagoas:
Ary Pitomso — PTB.
Joaquim Viegas — PSP.
Medeiros Neto — PSD.
Mendonça Braga — PTB.
Bahia:
Alomar Brilhante — UDN.
Jayme Teixeira — PSD.
Lafayette Corrêa — UDN.

Espírito Santo:
Alvaro Castelo — PSD.
Distrito Federal:
Benjamin Farah — PSP.
José Romero — PTB.
Roberto Morena — PRT.
Rio de Janeiro:
Abelardo Mata — PTB.
Celso Peçanha — PTB.
Macedo Soares e Silva — PSD.
Tenorio Cavalcanti — UDN.
Minas Gerais:
Alberto Deodato — UDN.
Antonio Peixoto — UDN.
Benedito Valadares — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Gustavo Capanema — PSD.
Hildebrando Bisaglia — PTB.
Israel Pinheiro — PSD.
Jaeder Albergaria — PSD.
Manoel Peixoto — UDN.
Olinto Fonseca — PSD.
Rodrigues Seabra — PSD.
Rondon Pacheco — UDN.
Souza Carmo — UDN.

São Paulo:
Castilho Cabral.
Ferreira Martins — PSP.
Herbert Levy — UDN.
Menotti del Picchia — PTB.
Ulisses Guimarães — PSD.

Goiás:
Guilherme Xavier — PSD.
Fonseca e Silva — PSD.
Jales Machado — UDN.
José Fleury — UDN.

Mato Grosso:
Philadelpho Garcia — PSD.
Ponoe de Arruda — PSD.
Dolor de Andade — UDN.

Paraná:
Arthur Santos — UDN.
Santa Catarina:
Aristiliano Ramos — UDN.
Saulo Ramos — PTB.
Waldemar Rupp — UDN.

Rio Grande do Sul:
Clovis Pestana — PSD.
Coelho de Souza — PL.
Tasso Dutra — PSD (70).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores e 70 Srs. Deputados.

Não há número para abertura dos trabalhos.

A Mesa aguardará, por alguns minutos, que se complete o "quorum" regimental.

A sessão é suspensa às 21 horas e recoberta às 21 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo número legal, declaro aberta a 2.ª Sessão Conjunta da 4.ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 2.ª Legislatura, para apreciação do veto presidencial (total) ao Projeto

de Lei n.º 1.570, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 189, de 1954, no Senado Federal, que cria, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Belém, Estado do Pará, e dá outras providências, tendo Parecer, sob número 16, de 1954, da Comissão Mista designada nos termos do art. 46 do Regimento Comum.

Vai-se proceder à leitura da Ata. O Sr. 4.º Secretário (servindo de 2.º) procede à leitura da Ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada. Vai-se proceder à leitura do expediente.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura do seguinte

RELATÓRIO
N.º 16, de 1954

Da Comissão Mista designada para relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 1.570, de 1952, na Câmara dos Deputados e 189 de 1954, no Senado Federal) que "cria na Justiça do Trabalho a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Belém, Estado do Pará, e dá outras providências".

Relator: Sr. Hamilton Nogueira.

A Mensagem n.º 195, de 1954, do Sr. Presidente da República, refere-se ao veto oposto totalmente ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados número 189, de 1954, que cria, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e dá outras providências. São as seguintes as razões apresentadas pelo Senhor Presidente da República ao veto a ser apreciado pelo Congresso Nacional:

1.ª — a grave conjuntura econômica que o país defronta e o esgotamento dos recursos do erário para cobrir o crescimento desproporcional da despesa, com o déficit inevitável e exigir aumento de impostos e novo apelo aos contribuintes;

2.ª — reconhece S. Ex.ª que o Projeto se originou de Mensagem do Executivo, sendo, entretanto, na data da Mensagem, 8 de janeiro de 1952, bem diferente do atual, o quadro das finanças públicas;

3.ª — a instalação da 2.ª Junta de Belém pode sem dúvida, a salvo de maiores prejuízos, ficar adiada para ensejo mais favorável, por isso que a capital paraense não é um centro industrial de intensas relações de trabalho, nem são numerosos os estabelecimentos fabris ali sediados.

O veto foi oposto dentro do prazo estabelecido pela Constituição, e o Congresso Nacional, tomando conhecimento dos motivos que levaram o

Presidente João Café Filho a vetar o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.570, de 1952, está em condições de deliberar.

Sala das Comissões, em 28 de dezembro de 1954. — Nestor Massena, Presidente. — Hamilton Nogueira, Relator. — Alberto Pasqualini. — Tasso Dutra.

MENSAGEM N.º 195, DE 1954
N.º 478.PR 67.530.
Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os arts 70, § 1.º, e 87, II, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.570, de 1952, (no Senado n.º 189-54), que cria, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Belém, Estado do Pará, e dá outras providências, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, perante as razões que passo a expor.

Originou-se, em verdade, a proposição, de mensagem do Poder Executivo, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que calculou solicitação interposta pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

A redação final adotada é semelhante à das leis anteriores que tratam da matéria, v. g. a Lei n.º 2.320, de 15 de outubro de 1953, que instituiu a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, Estado de São Paulo.

Contraditória e espontânea pareceria, assim, à primeira vista, impugnação da providência, não fôra a severa crise das finanças públicas que urge superar e que, há três anos atrás, fôra daquela iniciativa, não deflagrara ainda, ao sequer delinear os prementes aspectos que assume.

Releva atender, portanto, antes de mais nada, na grave conjuntura econômica que o país defronta e no esgotamento dos recursos do erário para cobrir o crescimento desproporcional da despesa, com o déficit inevitável a exigir aumento de impostos e novo apelo aos contribuintes. Injusto seria fazê-lo e privada de autoridade moral ficaria qualquer majoração de tributos, se não fossem cobidos firmemente os gastos menos urgentes, comprimidos os dispêndios e adiadas as amaliações e melhorias dos serviços existentes. Todo gravame, neste sentido, e a criação de cargos e encargos só se justificam quando correspondam a necessidade impreterível e não possam ser retardados ou remediados.

Esta circunstância não ocorria por ocasião do envio da mensagem, em 8 de janeiro de 1952, quando era outro o quadro das finanças públicas.

A instalação da 2.ª Junta de Belém pode, sem dúvida, a salvo de maior prejuízo, ficar adiada para ensaio mais favorável. Não é a capital paranaense um centro industrial, de intensas relações de trabalho, nem tão numerosos os estabelecimentos fabris ali sediados. Comércio medianamente desenvolvido e a navegação da Amazônia tais as principais atividades que se oferecem à jurisdição trabalhista. Sujeitos ambos, às mais das vezes, a regimes tradicionais, numa cidade de costumes regulares e pacíficos, não geram situações e dissídios que se não contenham dentro das possibilidades e do raio de ação de aparelho já ali instalado.

A Junta que funciona em Belém, vem efetivamente, dando conta das incumbências que lhe tocam e desempenhando-as a contento.

Ainda a Exposição de Motivos ministerial, que acompanhou a Mensagem de 1.º de janeiro de 1952, ao movimento de reclamações anuais superiores a mil, enquanto a Junta de Manaus não atinge a quatrocentos. Mostra, porém, adiante o próprio documento que Recife e Belo Horizonte mesmo depois de instaladas as novas Juntas, então em projeto, teriam movimento, por unidade, superior a este limite.

A conveniência de adiar a medida para ocasião mais propícia parece bastante.

São estas as razões que me levaram a vetar o projeto de lei em causa, as quais submeto à alta consideração dos Senhores membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1954 — *João Café Filho*.

PROJETO VETADO

O Congresso Nacional decreta. Art. 1.º É criada, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º São criados um cargo de Juiz do Trabalho presidente de Junta e duas funções de vogal, sendo uma para a representação dos empregados e outra para a dos empregadores, correspondente à Junta criada na presente lei.

§ 1.º Haverá um suplente para cada vogal.

§ 2.º Os vencimentos do cargo e a gratificação das funções de que trata este artigo serão os fixados na Lei nº 499, de 23 de novembro de 1948.

Art. 3.º Os mandatos dos vogais da Junta de que trata o art. 1.º terminará simultaneamente com os dos titulares da 1.ª Junta de Belém, atualmente em curso.

Art. 4.º O presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região promoverá a instalação da Junta, ora criada.

Art. 5.º E o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — os créditos necessários à execução da presente lei, até a importância de Cr\$ 618.960,00 (seiscentos e dezoito mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de novembro de 1954 — *Alexandre Marcondes Filho*, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência. — *Alfredo Neves*. — *Ezequias da Rocha*.

PROJETO INICIAL

PROJETO

N.º 1.570 — 1952

Cria na Justiça do Trabalho a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

(Do Poder Executivo)

Art. 1.º Fica criada, na Justiça do Trabalho, a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário

rio — Tribunal Regional da 8.ª Região os créditos necessários à instalação e funcionamento no corrente exercício financeiro das Juntas de Conciliação e Julgamento a que se refere o art. 1.º da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 8-52

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências a inclusa exposição de motivos GM, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, acompanhada de anteprojeto de lei que cria na Justiça do Trabalho, mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Rio de Janeiro, em 8 de janeiro de 1952. — *Getúlio Vargas*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Trata o presente processo de uma solicitação do Tribunal Regional da 8.ª Região, no sentido de ser criada uma Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Belém capital do Estado do Pará.

2 — A 8.ª Região do Trabalho tem jurisdição sobre os Estados do Pará e Amazonas e sobre os Territórios do Acre, Rio Branco, Guaporé e Amapá. Possui 2 Juntas, uma em Manaus e outra em Belém.

3 — A de Manaus, com um movimento de 400 reclamações anuais, atende perfeitamente as necessidades daquela Capital. Bem diversa é a situação da de Belém. Instalada numa cidade maior, com um movimento mais intenso está sujeita a um número superior a 1.000 reclamações anuais.

4 — Acresce ainda o fato de ser Belém, com 240 mil habitantes, a mais populosa sede de Região onde existe apenas uma Junta. Nestas condições apresenta, proporcionalmente, o maior coeficiente de população para cada Junta. Recife por exemplo, com aproximadamente 400.000 habitantes, dispõe de 2 Juntas ou seja, uma parte para cada 200.000 habitantes, sem se levar em conta a mensagem recente do Governo propondo a criação de mais duas; Salvador, com 320.000 habitantes, dispõe de três, isto é, uma para cada 106.000 habitantes; Porto Alegre, com população equivalente à de Salvador também é servida pelo mesmo número de Juntas, dando a mesma proporção.

5 — O quadro do movimento de reclamações nas diversas Juntas do país demonstra, realmente, que Belém está numa situação de inferioridade em relação às outras sedes de Região.

6 — Recife, com um movimento de 5.547 reclamações no ano de 1950, além das 2 Juntas que possui, espera seja este número elevado a 4, com a mensagem enviada ao Congresso; Belo Horizonte, com um movimento de 3.941 reclamações, no mesmo ano, espera a criação de sua 3.ª Junta em virtude de mensagem idêntica. Parece justo, portanto, a medida pleiteada pelo Tribunal da 8.ª Região.

7 — Por outro lado, computada a média de reclamações atendidas pela Junta de Belém, em comparação com as de Belo Horizonte e Recife, concluiremos que, mesmo não se considerando a criação das Juntas, já propostas para estas Capitais, aquela média se apresenta maior em Belém que atende a 15 reclamações por audiência, enquanto Recife e Belo Ho-

zizonte a apenas 10 e 8, respectivamente.

8 — Considerando relevantes essas razões e em face do art. 122 § 3.º da Constituição Federal (a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento), tenho a honra de submeter a alta deliberação de Vossa Excelência o expediente que visa transformar em validade o apelo dirigido a Vossa Excelência no processo incluso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1951. — *Francisco Negrão de Lima*.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Em discussão o projeto vetado.

Tem a palavra o nobre Deputado Teixeira Gueiros.

O SR. TEIXEIRA GUEIROS:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: venho à tribuna para uma função que não é muito grata, a função de contrariar. Proponho-me neste momento a combater o veto de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República ao projeto que cria mais uma Junta de Conciliação e Julgamento na 8.ª Região, que compreende os Estados do Pará e Amazonas e Territórios do Acre, Rio Branco, Amapá e Guaporé.

Originau-se a proposição de mensagem do Executivo, em atendimento a solicitação do Presidente da Justiça do Trabalho da referida Região, idêntica acolhida pelo então Ministro da Justiça, o Sr. Negrão de Lima, que encaminhou a proposta ao Governo, tentando a medida, e, ao mesmo tempo, num esboço muito bem feito, sucinto, elegante e oportuno, mostrando a necessidade da criação de uma segunda Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Pará. A oportunidade e conveniência da medida foram amplamente elucidadas e esclarecidas com fatos e dados na mensagem do governo calçada sobre a exposição de motivos do Ministro a que acabei de aludir.

Belém do Pará é um grande centro, podemos dizer, cosmopolita ao mesmo tempo aglomerado de trabalho de fábricas, com vasto círculo de cerebros, de operários e trabalhadores de todas as categorias e dispõe apenas de uma Junta de Conciliação. Toda a região que compreende dois grandes Estados e ainda quatro Territórios é servida apenas por duas Juntas de Conciliação e Julgamento, uma na cidade de Manaus, recuada, quase ao fundo da planície amazônica e a outra sediada em Belém do Pará, o grande pórtico de entrada para a vida e para toda a atuação daquela imensa planície.

Havia e há uma situação de desigualdade numa região tão grande, em que a vida se processa numa agitação fervente dia a dia, em que crescem as suas necessidades, em que os litígios as demandas trabalhistas mais se avolumam e em que a própria Justiça do Trabalho, através da sua única Junta de Conciliação em Belém do Pará, não pode dar vazão a todo o serviço dentro desse contexto. Era escusito, e ainda é, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a Amazônia dispusesse apenas de duas Juntas de Conciliação. E inacreditável que Belém do Pará, esse centro cosmopolita, como eu disse, atraído gente de negócios e da indústria de outros quadrantes, por assim dizer, do mundo inteiro, pórtico ao qual vêm encostar vapores de todas as bandeiras, desde o longínquo, extremo Oriente até a Europa, a América do Norte e as repúblicas da América Latina e da América do Sul, numa localidade onde há grandes indústrias e desenvolvido comércio e onde de vez em quando surgem os debates, as demandas, os interesses em cheque, disponha

apenas de uma Junta de Conciliação.

O veto de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República omitiu a circunstância da amplitude da vida da Amazônia, na grande bacia equatorial, e a circunstância de que Belém o seu maior centro populoso, com uma irradiação fabril imensa em todos os quadrantes da cidade, nos rios e igarapés da região, conta unicamente com uma Junta de conciliação e julgamento para resolver todos os dissídios e litígios.

S. Ex.ª, justificou o veto apenas em motivos de economia. Mas Senhores Congressistas, a economia no caso é quase uma questão de *lana carrina* é uma economia de palitos. Não é possível negar-se a medida consubstanciada no projeto vetado pelo Executivo, tão somente a título de compressão de despesas. A economia daí resultante representaria uma gota d'água no grande oceano do Orçamento da República, que vai a perto de 50 bilhões de cruzeiros pois a execução desse projeto não requer senão a quantia irrisória de 600 e poucos mil cruzeiros.

Tudo se resume, como já disse, numa questão de economia de palitos. Preparar-se o banquete, com leituras de todos os paladares e de todos os tipos, para todos os gostos e exigências e, quando chega a hora dos palitos, eles não aparecem, por economia.

O Sr. Deodoro Mendonça — V. Ex.ª permite?

O SR. TEIXEIRA GUEIROS — Com satisfação.

O Sr. Deodoro Mendonça — Quer lembrar ao nobre colega o seguinte fato curioso: o Governo está vetando projeto que é proposição do próprio Governo!

O SR. TEIXEIRA GUEIROS — Uma contradição. O aparte de Vossa Excelência vem corroborar o meu discurso e mostrar esta incoerência na atitude do Governo, incoerência que se baseia numa questão de *lana carrina*, como disse, numa miséria. Tropeça-se numa coisa tão simples, qual seja a aplicação de seiscentos e tantos mil cruzeiros para criar uma Junta de que tanto necessita a Justiça do Trabalho no terra que representa nesta Casa.

Srs. Congressistas! Todos sabem como foi sábio o pensamento do Governo por intermédio daquele que, na ocasião, exercitava o Executivo quando mandou ao Congresso esta proposição, o saudoso e nunca assaz lamentado Sr. Getúlio Vargas, o homem que desde o início das suas atividades governamentais pensou na grande massa de trabalhadores e de operários deste grande País. Criando a Justiça do Trabalho, de vez em quando fazia aumentar as peças da sua articulação, porque da articulação simétrica dessas peças resulta a ação rápida e imediata da justiça.

Quando o Sr. Ministro Negrão de Lima mandou ao Presidente da República sua exposição de motivos, uma das circunstâncias por S. Ex.ª nela acentuadas, foi exatamente a necessidade de que a Justiça do Trabalho fosse mais rápida do que qualquer outra.

Se em outros setores da vida judiciária, a rapidez é necessidade de própria instituição, muito mais o é na Justiça do Trabalho, onde se decidem questões penuminas de trabalhadores, de operários, de homens simples. Mas a criação de uma 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento no Estado do Pará, com sede em Belém, é tanto mais necessária quanto mais oportuna, não somente porque se trata de centro de grande agitação operária como porque as questões que transitam nesse ambiente devem-se resolver com rapidez.

Tenho uma estatística sobre o movimento crescente das causas na Justiça Trabalhista, especialmente na única Junta de Conciliação e Julgamento do Pará.

Em 1949, ascendeu a 2.004 o número de reclamações ali apresentadas. Em 1950, chegaram a 3.292. Em 1951, as reclamações alcançaram a cifra de 12.865!

Sr. Presidente, Srs. Congressistas: faço notar a Vs. Exas. que, de acordo com estatísticas articuladas pelo próprio Ministério do Trabalho, uma Junta de Conciliação só pode resolver, com sabedoria, prudência e acérrimo, 1300 processos anuais. Pois bem, na Justiça do Pará, com esse número de serviço, com as causas que lá vão terdigamos, em pletoras inesgotáveis, o número atingido, em 1951, foi de 12.865 processos.

Eu poderia prosseguir na leitura destas estatísticas e, assim, estarrecer Vs. Exas. e convencê-los da necessidade que tem o Congresso de rejeitar o veto e, ao mesmo tempo, dar à cidade do Pará mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, para melhor atender aos reclamos dos operários daquela região.

O Sr. Pontes Vieira — As estatísticas que V. Ex.^a acaba de apresentar demonstram, inequivocamente, a necessidade da instalação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em Belém, Estado do Pará. Quem é advogado, quem milita no fóro trabalhista, como já militei, durante muitos anos, não tem dúvida alguma de que se trata de necessidade imperiosa a criação dessa Junta: V. Ex.^a está realmente expressando, não somente o pensamento do Pará, como o de todo o Brasil.

O SR. TEIXEIRA GUEIPOS — Agradeço a V. Ex.^a o aparte oportuno e ilustrativo com que vem corroborar as minhas palavras.

Estou certo de que não preciso multiplicar as palavras para convencer os nobres colegas da necessidade de rejeitar o veto para, repito, criar-se a 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Pará, sediada na sua Capital — Belém do Pará.

V. Ex.^a, homens práticos, sábios, prudentes, não de sentir a conveniência da medida, que reponta dos próprios algarismos lidos. Acresce a circunstância de que do debate travado não somente na Câmara dos Deputados, mas no Senado, nenhuma das comissões técnicas encontrou eiva ou qualquer motivo para rejeitar a idéia da criação de mais uma Junta de Conciliação no Pará.

Vou descer da tribuna na convicção de que os nobres colegas não de dar o seu voto, reconhecendo a urgência e a oportunidade de dotar a Justiça do Trabalho do Pará de mais uma Junta de Conciliação e Julgamento. (Muito bem; muito bem).

O SR. VIEIRA LINS:

(Para encaminhar a votação: Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não podia deixar de dizer alguma coisa em oposição a este veto, dada minha qualidade de líder de um partido trabalhista.

Trata-se, exatamente, de veto que extingue uma parcela de segurança da Justiça para os trabalhadores. Evitando, assim, se acelerem os processos de julgamento, a precisão dos mesmos e, conseqüentemente, impedindo a melhoria do aparelho judiciário, com referência aos trabalhadores.

Tenho uma dívida de gratidão para com a terra paraense. Ainda conservo gravada na retina a maneira fidalga e acolhedora, forma simpática por que ali me receberam, há seis meses, quando então convivi com aquele povo, com os seus trabalhadores, e senti de perto a necessidade que eles têm de melhor tratamento aos homens que ali desenvolvem suas atividades para maior segurança da própria vida, para mais ampla garantia dos seus salários e para maior eficiência do seu labor.

Hoje, pagando essa dívida de gratidão, eu me coloco ao lado da boa

gente do Pará, contra este veto pouco feliz e antipático, numa hora em que se sente o aumento constante do custo da vida. Conseqüentemente, a proporção que o preço das utilidades cresce, nega-se o não aos trabalhadores. Na oportunidade em que se vota a aposentadoria integral dos trabalhadores, não é justo que ainda também se vote a criação de uma Junta de Conciliação na cidade onde o volume de reclamações trabalhistas atingiu a cerca de 12 mil, no ano passado. Então, pergunta-se: como fazer esta renovação de governo no sentido da política social, se aos homens do trabalho se nega pão, se aos homens do trabalho se nega a garantia da sua velhice, da sua canseira depois da produtividade anônima em benefício da pátria comum? Se ainda se lhes nega justiça, o que mais teremos para lhes dar? Nem pão, nem justiça, nem garantia para a vida, sorte que há de lhe restar um chanfalo de polícia e uma ordem de qualquer autoridade. Esta foi em outros tempos, a maneira de tratar os homens do trabalho, mas não pode voltar a ser, pelo erro de visão daqueles que não querem compreender o problema social de par com o problema econômico da terra brasileira.

Dizer que é por medida de economia, é um disparate. Economia de 600 mil cruzeiros por ano, quando se fazem viagens e banquetes de 2 e 3 milhões de cruzeiros! Economia de 600 mil cruzeiros por ano, com que se pretendia fazer justiça, quando se gastam milhões em festas, para oferecer aos que trabalham, numa tapeaçao, pão e circo!

Não! Este veto não pode deixar de repugnar a consciência jurídica da Casa, a consciência política dos Senhores Deputados e Senadores, sobretudo a consciência humana dos que lutam, dos que batalham pela verdadeira justiça social.

O Sr. Pontes Vieira — Diz V. Ex.^a muito bem: este veto repugna a consciência jurídica do povo brasileiro, porque só poderemos ter justiça social através de uma justiça do trabalho que corresponda, realmente, às necessidades do povo. E neste caso está o projeto vetado pelo Sr. Presidente da República.

O SR. VIEIRA LINS — Quem conhece de perto aquela boa gente, a vida aflitiva daqueles homens do trabalho, substituindo a carne pelo assai, porque contém ferro, porque alimenta, mas lhe tritura e devasta o fígado, dando-se ao homem do trabalho nenhum esperança e somente desilusões: éle que está a espera de que seus governos se compenentrem da necessidade extraordinária de reerguê-lo numa terra rica e que pode ser feliz, porque é boa, não se justifica que se lhe neguem os meios dela se reabilitar, os meios dela se levantar e produzir com sua gente e reerguer-se com seus trabalhadores, e que se lhe neguem, também, os meios de justiça!

Será possível que os trabalhadores daquela terra terão apenas que apelar para o tempo na solução de seus problemas trabalhistas? Será possível que aqueles homens terão de esperar até que se solucionem os seus problemas e as suas pendências sem poder sequer resistir economicamente ao tempo que passa, porque se pretende dar uma economia à Nação de seiscentos mil cruzeiros, quando já se promete ao povo do Rio de Janeiro enfeitá-lo, iluminá-lo, embandeirar-se a terra carioca, também boa, para as festas carnavalescas, para a dissipação dos costumes para que os homens se percam mais ainda na confusão estufante da alegria e se turvam, ao invés de dar justiça aos que pedem pão, aos que necessitam amparo na velhice, aos homens do trabalho?

Tenho a certeza de que o Congresso pensará comigo, porque assim pensará com a boa causa, porque assim estará atendendo ao senso de

justiça dos homens que legislam na Câmara e no Senado e que formam, ainda hoje, a garantia da democracia e a segurança das aspirações do trabalhador brasileiro. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa) Se nenhum Sr. Congressista quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada. Não há ainda número para votação.

Suspendo a sessão por 10 minutos a fim de que se complete o "quorum" exigido pelo Regimento Comum.

Suspende-se a sessão às 21 horas e 40 minutos, sendo reaberta às 21 horas e 50 minutos.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

- Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Arca Leão. — Olavo Oliveira. — Georgino Avelino. — Velloso Borges. — Assis Chateaubriant. — Julio Leite. — Walter Franco. — Pinto Aleixo. — Attilio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Levindo Coelho. — Cesar Vergueiro. — Euclides Vieira. — João Villasboas. — Vespasiano Martins. — Othon Mäder. — Flávio Guimarães. — Roberto Glaser. — Ivo d'Aquino. — Agripa de Faria. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio. — (24).

E OS SRS. DEPUTADOS:

- Amazonas: Antonio Maia — PSD. Flavio de Castro — PSD. Jayme Araujo — UDN. Plínio Coelho — PTB. Pereira da Silva — PSD 21-1-54. Pará: Virgínio Santa Rosa — PSP. Maranhão: Afonso Matos — PSP. Clodomir Millet — PSP. Piauí: Chagas Rodrigues — PTB. José Cândido — UDN. Leonidas Melo — PSD. Ceará: Adahil Barreto — UDN. Adolpho Gentil — PSD. Alencar Arripe — UDN. Alfredo Barreira — UDN. Armando Falcão — PSD. Gentil Barreira — UDN. Menezes Pimentel — PSD. Parifal Barroso — PTB. Paulo Sarazate — UDN. Rio Grande do Norte: Dix-Huit Rosado — PR. José Arnaud — PSD. Mota Neto — PSD. Fedorico Bezerra — PSD. Paraíba: Alcides Carneiro — PSD. Ernani Satiro — UDN. José Joffily — PSD. Odívio Duarte — PSD. Pernambuco: Barros Carvalho — PTB. Dias Lins — UDN. Ferreira Lima — PSP. Jarbas Maranhão — PSD. João Cleofas — UDN. João Roma — PSD. Magalhães Melo — PSD. Neto Campelo — UDN. Nilo Coelho — PSD. Otavio Corrêa — UDN. Pedro de Souza — PL. Passôa Guerra — PSD. Alagoas: Freitas Cavalcanti — UDN. Hildebrando Falcão. Mario Gomes — UDN. Muniz Falcão — PSP. Ruy Palmeira — UDN. Sergipe: Francisco Macedo — PTB. Leite Neto — PSD. Luiz Garcia — UDN. Marcos Ferreira — PSD. Orlando Dantas — PSB. Bahia: Antonio Balbino — PSD. Abelardo Andréa — PTB.

- Aluísio de Castro — PSD. Berbert de Castro — PSD. Dantas Junior — UDN. Helio Cabal — PR. Eduardo Catalão — PTB. José Guimarães — PR. Luiz Vianna — PL. Manoel Novaes — PR. Nelson Carneiro — PL. Nestor Duarte — PL. Oliveira Brito — PSD. Rafael Cincurá — UDN. Viana Ribeiro dos Santos — PF. Espírito Santo: Eurico Salles — PSD. Francisco Aguiar — PSD. Napoleão Fontenelle — PSD. Wilson Cunha — PSP. Distrito Federal: Barreto Pinto — PTB. Benedito Mergulhão — PSD. Breno da Silveira — PSB. Danton Coelho — PTB. Luthero Vargas — PTB. Mauricio Joupert — UDN. Moura Brasil — PSD. Rio de Janeiro: Brígido Tinoco — PSD. Carlos Roberto — PSD. Edilberto de Castro — UDN. Flavio Castrioto — PSP. Miguel Couto — PSD. Osvaldo Fonseca — PTB. Paranhos de Oliveira — PSP. Salo Brand — PTB. Minas Gerais: Bias Fortes — PSD. Clemente Medrado — PSD. Dilermano Cruz — PR. Evaldo Lodi — PSD. Feliciano Pena — PR. Guilhermino de Oliveira — PSD. Lucio Bittencourt — PTB. Machado Sobrinho — PTB. Magalhães Pinto — UDN. Mario Palmerio — PTB. Osvaldo Costa — PSD. Ovidio de Abreu — PSD. Pinheiro Chagas — PSD. Uriel Alvim — PSD. Walter de Ataíde — PTB. Tancredo Neves — PSD. São Paulo: Alberto Bottino — PTB. Anísio Moseira — PSD. Arnaldo Ceirera — PSP. Artur Audrá — PTB. Campos Vergal — PSP. Carmelo d'Agostino. Carvalho Sobrinho — PSP. Cyrillo Júnior — PSD. Cunha Bueno — PSD. Emilio Carlos — PTN. Frota Moreira — PTB. Iris Meinberg — UDN. Ivete Vargas — PTB. Lauro Cruz — UDN. Loureiro Junior — PSP. Manhães Barreto — PSD. Mario Beni — PSP. Moura Andrade — PDC. Nelson Omega — PTB. Novelli Júnior — PSD. Ortiz Monteiro — PTB. Paulo Abreu — PTB. Pedross Júnior — PTB. Pereira Lopes — UDN. Ranieri Mazzilli — PSD. Romeu Fiori — PTB. Romeu Lourenção. Vieira Sobrinho — PSP. Ubirajara Keutnedjian — PST. Goiás: Galeno Paranhos — PSD. Mato Grosso: Lício Borralho — PTB. Lucilio Medeiros — UDN. Paraná: Afô Guimarães. Fernando Flores — PSD. Firman Neto — PSD. Melo Braga — PTB. Parafio Borba — PTB. Santa Catarina: Jorge Lacerda — UDN. Leoberto Leal — PSD. Simone Pereira — PSD. Rio Grande do Sul: Achyles Mincarone — PTB. Adroaldo Costa — PSD. Cesar Santos — PTB. Daniel Faraco — PSD. Fernando Ferrari — PTB. Flores da Cunha — UDN.

Germano Dockhorn — PTB.
 Godoy Iha — PSD.
 Hermes de Souza — PSD.
 João Goulart — PTB.
 Paulo Couto — PTB.
 Ruy Ramos — PTB.
 Sylvio Echenique — PTB.
 Willy Frölich — PSD.
 Wolfan Metzler — PRP.
 Guaporé:
 Aluizio Ferreira — PTB — (156).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Anísio Jobim.
 — Magalhães Barata. — Carvalho Guimarães. — Plínio Pompeu. — Durval Cruz. — Neves da Rocha. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Bernardes Filho. — Silvio Curvo. — Gomes de Oliveira. — (12).

E OS SR. DEPUTADOS:

Pará:
 Deodoro de Mendonça — PSP.
 Epilogo de Campos — UDN.
 Maranhão:
 Afonso Matos — PSP.
 Cunha Machado — PSD.
 José Matos — PSD.
 Paulo Ramos.
 Piauí:
 Antonio Corrêa — UDN.
 Vitorino Corrêa — PSD.
 Ceará:
 Adahil Barreto — UDN.
 Humberto Moura — UDN.
 Leão Sampaio — UDN.
 Moreira da Rocha — PR 25-1-55.
 Walter Sá — PSP.

Rio Grande do Norte:
 André Fernandes — UDN.
 Paraíba:
 Elpidio de Almeida — PL.
 Janduyh Carneiro — PSD.
 João Agripino — UDN.
 João Ursulo — UDN.
 Pereira Diniz.
 Pernambuco:
 Arruda Câmara — PDC.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Severino Maris.
 Ulysses Lins — PSD.
 Sergipe:
 Amando Fontes — PR.
 Leandro Maciel — UDN.

Bahia:
 Carlos Valladares — PSD.
 Hello Cabal — PR.
 Joel Presidio — PDC.
 Negreiros Falcão — PSD.
 Nelson Carneiro — PL.
 Ruy Santos — UDN.
 Vasco Filho — UDN.
 Vieira de Mello — PSD.
 Espírito Santo:
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Ponciano dos Santos — PRP.
 Distrito Federal:
 Augusto Amaral Peixoto — PSD.
 Clementino Fraga — UDN 31-1-55.
 Frota Aguiar — PTB.
 Gurgel Amaral — PR.
 Heitor Beltrão — UDN.
 Lopo Coelho — PSD.
 Ruy Almeida — PSP.

Rio de Janeiro:
 Galdino do Vale — UDN.
 Getulio Moura — PSD.
 José Pedroso — PSD.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Saturnino Braga — PSD.
 Minas Gerais:
 Afonso Arinos — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Guilherme Machado — UDN.
 José Bonifácio — UDN.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Tristão da Cunha — PR.
 Vasconcelos Costa — PSP.

São Paulo:
 Coutinho Cavalcanti — PTB.
 Eusebio Rocha — PTB.
 Horacio Lafer — PSD.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Paulo Lauro — PSP.
 Pereira Lima — UDN 31-1-55.
 Goiás:
 Benedito Vaz — PSD.
 Jales Machado — UDN.

Mato Grosso:
 Ataíde Bastos — UDN.
 Virgílio Corrêa — PSD.
 Paraná:
 Lacerda Werneck — PR.
 Ostojka Roguski — UDN.
 Vieira Lins — PTB.
 Santa Catarina:
 Joaquim Ramos — PSD.
 Wanderley Junior — UDN.
 Rio Grande do Sul:
 Brochado da Rocha — PTB.
 Henrique Pagnoncelli — PTB.
 Nestor Jost — PSD.
 Raul Pilla — PL.
 Acre:
 Hugo Carneiro — PSD.
 José Guimard — PSD.
 Amapá:
 Coaracy Nunes — PSD.
 Rio Branco:
 Felix Valois — PTB — (77).

O SR. PRESIDENTE:

Havendo número legal, vai-se proceder à votação. A chamada será feita do sul para o norte, os Territórios ao fim. Em seguida votarão os membros da Mesa.

Os Senhores Congressistas que desejarem manter o veto utilizarão as cédulas "não"; e os que desejarem rejeitar, votarão "sim".

A Mesa pede encarecidamente seja observada a ordem de chamada, a fim de se tornar possível o registro dos nomes dos votantes e evitar causas de nulidade da votação.

Cada Senhor Congressista deverá colocar pessoalmente na urna o seu voto.

(*Procede-se à chamada*)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima. — Bandeira de Melo. — Prisco dos Santos. — Magalhães Barata. — Carvalho Guimarães. — Victorino Fereire. — Mathias Olympio. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ferreira de Souza. — Ruy Carneiro. — Apolonio Sales. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Eechias da Rocha. — Cicero de Vasconcelos. — Ismar de Góes. — Durval Cruz. — Walter Franco. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Attilio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Pereira Pinto. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Mozart Lago. — Bernardes Filho. — Nestor Massena. — Domingos Velasco. — Dario Cardoso. — Costa Pereira. — Silvio Curvo. — Gomes de Oliveira. — Alberto Pasqualini. — (37).

E OS SRS. DEPUTADOS

Amazonas:
 Paulo Nery — UDN.
 Ruy Araujo — PSD.
 Pará:
 Armando Corrêa — PSD.
 Augusto Meira — PR.
 Deodoro de Mendonça — PSP.
 Epilogo de Campos — UDN.
 Lameira Bittencourt — PSD.
 Nelson Parijós — PSD.
 Paulo Maranhão — UDN.
 Teixeira Gueiros — PSD.
 Maranhão:
 Alfredo Dualibe — PSD.
 Antenor Bogéa — PDC.
 Costa Rodrigues — PSD.
 Cunha Machado — PSD.
 José Matos — PSD.
 José Neiva — PTB.
 Paulo Ramos.
 Piauí:
 Antonio Corrêa — UDN.
 Chagas Rodrigues — PTB.
 Demerval Lobão — PTB.
 Sigefredo Pacheco — PSD.
 Vitorino Corrêa — PSD.

Ceará:
 Antonio Horácio — PSD.
 Humberto Moura — UDN.
 Leão Sampaio — UDN.
 Moreira da Rocha — PR (25-1-55).
 Octavio Lobo — PSD.
 Pessoa de Araujo — UDN.
 Waldemar Alcantara — PSD.
 Walter Sá — PSP.
 Rio Grande do Norte:
 Aluizio Alves — UDN.
 André Fernandes — UDN.
 José Augusto — UDN.

Paraíba:

Elpidio de Almeida — PL.
 Fernando Nobrega — PTB.
 João Agripino — UDN.
 João Ursulo — UDN.
 Pereira Diniz.

Pernambuco:

Alde Sampaio — UDN.
 Arruda Câmara — PDC.
 Heraclio Rego — PSD.
 Oscar Carneiro — PSD.
 Pontes Vieira — PSD.
 Severino Maris.

Alagoas:

Ary Pitombo — PTB.
 Joaquim Viegas — PSP.
 Meidires Neto — PSD.
 Mendonça Braga — PTB.

Sergipe:

Amando Fontes — PR.
 Leandro Maciel — UDN.
 Marcos Ferreira — PSD.

Bahia:

Aliomar Baleeiro — UDN.
 Carlos Valladares — PSD.
 Hello Cabal — PR.
 Jayme Teixeira — PSD.
 Joel Presidio — PDC.
 Lafayette Coutinho — UDN.
 Negreiros Falcão — PSD.
 Nelson Carneiro — PL.
 Ruy Santos — UDN.
 Vasco Filho — UDN.
 Vieira de Mello — PSD.

Espírito Santo:

Alvaro Castelo — PSD.
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Ponciano dos Santos — PRP.

Distrito Federal:

Augusto Amaral Peixoto — PSD.
 Benjamin Farah — PSP.
 Clementino Fraga — UDN.
 Frota Aguiar — PTB.
 Gurgel Amaral — PR.
 Heitor Beltrão — UDN.
 José Romero — PTB.
 Lopo Coelho — PSD.
 Roberto Morena — PRT.
 Ruy Almeida — PSP.

Rio de Janeiro:

Celso Peçanha — PTB.
 Galdino do Vale — UDN.
 Getulio Moura — PSD.
 José Pedroso — PSD.
 Macedo Soares e Silva — PSD.
 Osvaldo Fonseca — PTB.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Salo Brand — PTB.
 Saturnino Braga — PSD.
 Tenorio Cavalcanti — UDN.

Minas Gerais:

Afonso Arinos — UDN.
 Alberto Deodato — UDN.
 Antônio Peixoto — UUD.
 Benedito Valadares — PSD.
 Bias Fortes — PSD.
 Bilac Pinto — UDN.
 Carlos Luz — PSD.
 Daniel de Carvalho — PR.
 Guilherme Machado — UDN.

Gustavo Capanema — PSD.
 Hildebrando Bisaglia — PTB.
 Israel Pinheiro — PSD.
 Jaeder Albergaria — PSD.
 José Bonifácio — UDN.
 Leopoldo Maciel — UDN.
 Licurgo Leite — UDN.
 Manoel Peixoto — UDN.
 Olinto Fonseca — PSD.
 Rodrigues Seabra — PSD.
 Rondon Pacheco — UDN.
 Souza Carmo — UDN.
 Tristão da Cunha — PR.
 Vasconcelos Costa — PSD.
 Tancredo Neves — PSD.

São Paulo:

Carvalho Sobrinho — PSP.
 Castilho Cabral.
 Coutinho Cavalcanti — PTB.
 Eusebio Rocha — PTB.
 Ferreira Martins — PSP.
 Herbert Levy — UDN.
 Lima Figueiredo — PSD.
 Menotti del Picchia — PTB.
 Paulo Lauro — PSP.
 Pereira Lima — UDN — (31-1-55).
 Pereira Lopes — UDN.
 Ulisses Guimarães — PSD.

Goiás:

Benedito Vaz — PSD.
 Guilherme Xavier — PSD.
 Fonseca e Silva — PSD.
 Jales Machado — UDN.
 João D'Abreu — PSP.

Mato Grosso:

Ataíde Bastos — UDN.
 Philadelpho Garcia — PSD.
 Ponce de Arruda — PSD.
 Virgílio Corrêa — PSD.
 Dolor de Andrade — UDN.

Paraná:

Arthur Santos — UDN.
 Lacerda Werneck — PR.
 Ostojka Roguski — UDN.
 Vieira Lins — PTB.

Santa Catarina:

Aristiliano Ramos — UDN.
 Joaquim Ramos — PSD.
 Saulo Ramos — PTB.
 Waldemar Rupp — UDN.
 Wanderley Junior — UDN.

Rio Grande do Sul:

Clovis Pestana — PSD.
 Coelho de Souza — PL.
 Henrique Pagnoncelli — PTB.
 Nestor Jost — PSD.
 Raul Pilla — PL.
 Tarso Dutra — PSD.

Acre:

Hugo Carneiro — PSD.
 Lafayette Rezende — PSD.
 José Guimard — PSD.

Amapá:

Coaracy Nunes — PSD.

Rio Branco:

Felix Valois — PTB — (150).

O SR. PRESIDENTE:

Foram encontradas na urna 107 cédulas, número que coincide com o dos Srs. Congressistas que responderam a chamada e votaram.

Vai-se proceder à apuração.

Convido para servirem de escrutinadores os Senhores Senador Mathias Olympio e Deputado Joel Presidio. (Proceda-se à apuração).

O SR. PRESIDENTE:

Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado:

"Sim" — 132 votos
 "Não" — 50 votos
 Em branco — 5 cédulas.
 O projeto foi mantido, ficando rejeitado o veto.

Encerra-se a sessão às 22 horas e 30 minutos.